

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas dos **Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (a Entidade ou SSCML)**, que compreendem o balanço, em 31 de dezembro de 2024, (que evidencia um total de 3 245 937 euros e um total dos fundos patrimoniais negativo de 609 022 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 757 764 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias descritas nos parágrafos 4, 5, 6, 9 e 11 e exceto quanto aos efeitos das matérias descritas nos parágrafos 1, 2, 3, 7, 8, 10 e 12 na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

1. A rubricas de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis incluem os montantes, respetivamente, de 9 253 euros e 33 653 euros de ativos em curso que a Entidade não tem a sua posse, pelo que não satisfazem os requisitos para serem considerados ativos. A rubrica de ativos intangíveis incluiu ainda licenças de software que já não estão em uso na importância de 76 325 euros. Consequentemente, o ativo e o resultado líquido do período findo em 31/12/2024 estão sobreavaliados pela importância total de 119 231 euros.
2. Em resultado de não terem sido efetuados apuramentos do IRC do exercício de 2024 e do IVA a pagar ou do IVA a receber, a rubrica do Estado e Outros Entes Públicos no ativo e no passivo apresentam valores superiores aos devidos na importância de 14 157 euros.
3. A rubrica diferimentos inclui indevidamente a importância de 887 639 euros respeitante a devedores por acréscimos de rendimentos que deveriam ter sido considerados na rubrica outros ativos.

correntes, conforme modelo do SNC, indevidamente designada no balanço por outras contas a receber.



4. A rubrica de diferimentos inclui ainda o montante de 18 545 euros transitado do ano anterior para o qual não obtivemos informação que nos permitisse confirmar este montante. Esta situação constituiu uma limitação do âmbito da nossa auditoria.
5. A rubrica outros ativos correntes, indevidamente designada no balanço, por outras contas a receber inclui um total de saldos de contas transitados do ano no total de 8 487 euros, para os quais não obtivemos informação que nos permitisse confirmar este montante. Esta situação constituiu uma limitação do âmbito da nossa auditoria.
6. A rubrica de caixa e de depósitos bancários inclui a importância de 229 278 euros relativa a valores em caixa, para os quais a Entidade não elabora comprovativos dos movimentos e dos saldos de caixa, que nos permitissem confirmar a existência da importância referida. Esta situação constitui uma limitação do âmbito da nossa auditoria.
7. A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui ainda a importância inexistente de 36 802 euros, devida a um erro contabilístico. Consequentemente, o ativo e o resultado líquido do período findo em 31/12/2024 estão sobreavaliados por este valor.
8. A importância considerada na rubrica de outras contas a pagar do passivo não corrente respeita a um empréstimo contraído pela entidade com vencimento a médio e logo prazo no montante de 25 107 euros e não de 36 053 euros. O restante, no montante de 10 946 euros deveria ter sido registado no passivo corrente na rubrica de financiamentos obtidos. Nestes termos, além do valor correto a ser considerado no passivo não corrente ascender apenas de 25 107 euros, deveria ter sido classificado em financiamentos obtidos e não como outras contas a pagar.
9. Além da rubrica de fornecedores incluir indevidamente a importância de 25 574 euros de saldos de fornecedores de investimentos que nos termos do SNC deveriam ter sido incluídos na rubrica outros passivos correntes, as respostas obtidas de confirmação de saldos foram insuficientes para validarmos o total da rubrica do balancete no montante de 2 489 166 euros, a que acresce que a Entidade não efetua conferências regulares das correspondentes contas correntes. Igual conclusão retirámos para o montante da rubrica considerado no ano de 2023 (1 824 350 euros) apresentado para efeitos comparativos. Esta situação constituiu uma limitação do âmbito da nossa auditoria.
10. A Entidade não dá cumprimento integral ao pressuposto do regime acréscimo ou da periodização económica dos exercícios consagrado no SNC. Verificámos que não foram efetuados acréscimos de gastos respeitantes ao exercício de 2024 no montante de 310 390 euros. Nestes termos, o resultado



líquido do período findo em 31/12/2024 está sobreavaliado e o passivo está subavaliado pelo montante referido.

11. Ainda em resultado do não cumprimento integral do pressuposto do regime do acréscimo, as demonstrações financeiras de 2024 estão afetadas por gastos respeitantes ao exercício de 2023 que deveriam ter sido registadas nesse exercício e que estão registados em 2024, para os quais não obtivemos informação para quantificar o valor correspondente. Esta situação constitui uma limitação do âmbito da nossa auditoria.
12. Foram efetuadas compensações dos saldos entre as rubricas de outros ativos correntes e outros passivos correntes, designadas indevidamente no balanço por outras contas a receber e outras contas a pagar, no montante de 152 908 euros. Em consequência, o ativo e o passivo estão subavaliados por esta importância.

Exceto quanto às limitações referidas nos parágrafos 4, 5, 6, 9 e 11, a nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Conforme se extrai do balanço, em 31/12/2024, os SSCML apresentam uma situação financeira desequilibrada, verificando-se, nomeadamente que o total dos fundos patrimoniais é negativo no montante de 609 022 euros (falência técnica) e a liquidez geral (ativo corrente menos passivo corrente) também é negativa no montante de 1 646 973 euros, a que acrescem os efeitos e os possíveis efeitos das situações acima descritas na secção “Bases para a opinião com reservas”. Estes acontecimentos ou condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade prosseguir em continuidade.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.



Outras matérias

As demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2023, apresentadas para efeitos comparativos, foram auditadas pela sociedade A. Zózimo & M. Lourenço, SROC, Lda., a qual emitiu uma Certificação Legal das Contas com uma “Opinião com reservas”. Considerando que 2024, constitui o primeiro ano que auditámos as demonstrações financeiras da Entidade e a relevância que a secção “Bases para a opinião com reservas” assume, transcrevemos na íntegra o seu conteúdo:

1. *“A conta diferimentos com o montante de 956 mil euros, inclui o valor de 877 mil euros de outras contas a receber, dos quais cerca de 440 mil euros respeitam a acréscimo de rendimentos resultantes de atos médicos realizados mas cuja cobrabilidade se encontra pendente de validação por parte do associado Câmara Municipal de Lisboa, responsável pelo reembolso do valor desses atos. Atendendo a esta limitação, não é possível atestar a razoabilidade daquele acréscimo de rendimentos.*
2. *Foram indevidamente diferidos gastos (fornecimentos e serviços externos) no valor de 200 mil euros referentes a atos médicos realizados em novembro e dezembro de 2023, contrariando o princípio do acréscimo. Por outro lado, também foram incluídos em gastos neste exercício, despesas relativas a atos médicos realizados em novembro e dezembro de 2022, mas cujo valor não foi possível determinar, pelo que não conseguimos apurar o impacto destes lançamentos nos resultados do exercício e nos resultados transitados.*
3. *Os valores recebidos nos refeitórios são contabilizados em caixa por contrapartida da conta de 278 — Devedores e credores diversos, sendo esta regularizada pela fatura emitida. Na mesma conta de caixa, por erro sistemático, foram gerados lançamentos que aumentaram indevidamente o saldo contabilístico da conta caixa em cerca de 270 mil euros (dos quais 180 mil euros já vêm de 2022), quando comparado com a contagem física efetuada no fim de cada ano. Parte daqueles movimentos tiveram como contrapartida a referida 278, resultando num aumento do passivo em 143 mil euros (dos quais 129 mil euros já vêm de 2022). Como consequência, o ativo, o passivo, os resultados transitados (fundos patrimoniais) e os resultados do exercício estão sobrevalorizados em 270 mil euros, 143 mil euros, 51 mil euros e 76 mil euros, respetivamente.*
4. *A conta de inventários encontra-se sobrevalorizada em 84 mil euros por erro de movimentação de stocks e a conta de ativo intangível inclui o montante de 33 mil euros de um ativo em curso de há vários anos pelo mesmo montante e para o qual a Entidade não tem explicação. Como consequência, o ativo e os resultados do exercício encontram-se sobrevalorizados em 117 mil euros.*

5. *No balanço foram compensados saldos, que estimamos em 151 mil euros, entre subcontas dos ativos correntes com característica devedora com subcontas de passivos correntes com característica credora, o que contraria o previsto no ponto 2.6. das “Bases para a apresentação de demonstrações financeiras” do Sistema de Normalização Contabilística. Como consequência, o ativo total e o passivo estão subavaliados em 151 mil euros.”*

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:



- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos efeitos e aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 14 de abril de 2025

Ribeiro & Ferreira, SROC, Lda.

Representada por,



Eduardo Marques Ferreira,
Inscrito na OROC com o n.º 920
e na CMVM com o n.º 20160538